LEI Nº 1.480, DE 07 DE FEVEREIRO 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Material de Consumo Recurso Federal	R$ 50.000,00
33.90.39 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica Recurso Federal	R$ 50.000,00

Art. 2º O valor do **crédito adicional suplementar por superávit específico** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Federais no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde por intermédio de Emenda Parlamentar para Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Básica Em Saúde, objetivando a transferências de recursos financeiros, para **CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, conforme publicação no site do Fundo Nacional de Saúde (https://consultafns.saude.gov.br/#/consolidada/0/detalhar) consulta pública, Processo nº 25000.197520/2019-75, Proposta nº 36000.272582/2019-00, conforme anexo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 07 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 07 de fevereiro de 2020

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração